

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, O QUAL CONTEMPLARÁ AS ETAPAS DE PRÉ-PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DA FESTA DO PIRANGUENSE 2026.”

A Festa do Piranguense constitui uma das mais importantes manifestações culturais e festivas do Município de Piranga, sendo reconhecida como evento tradicional, de relevante interesse público, cultural e turístico, responsável por promover expressiva movimentação econômica, fortalecimento do comércio local, valorização da cultura popular e grande fluxo de visitantes.

Considerando a dimensão do evento, bem como a necessidade de garantir organização eficiente, suporte técnico especializado e adequada coordenação operacional de todas as etapas envolvidas em sua realização, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de eventos, abrangendo as fases de pré-produção, execução e pós-produção da Festa do Piranguense 2026.

A contratação justifica-se ainda em razão da inexistência, no quadro funcional da Administração Municipal, de equipe técnica suficiente e especializada para atender integralmente às demandas relacionadas à produção executiva de evento de grande porte, especialmente no que se refere à logística, coordenação operacional, gerenciamento de equipes, acompanhamento de fornecedores e supervisão das estruturas e serviços vinculados ao evento.

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na concepção, planejamento, organização e execução de eventos culturais, assegurando a aplicação de boas práticas de produção, maior eficiência operacional, controle das atividades e suporte técnico adequado ao desenvolvimento da festividade.

Além disso, a contratação permitirá ao Município acesso a recursos técnicos e operacionais específicos, indispensáveis à realização do evento com segurança, organização, qualidade e efetividade, contribuindo diretamente para o sucesso da Festa do Piranguense 2026.

1.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa a ser contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de produção cultural e organização de eventos, considerando a natureza, finalidade e complexidade da Festa do Piranguense 2026.

A comprovação da capacidade técnica deverá demonstrar experiência compatível com atividades de planejamento, coordenação, gerenciamento e execução de eventos culturais de médio e grande porte, abrangendo ações de pré-produção, execução operacional e pós-produção.

A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente registrada junto ao Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, especialmente relacionada à:

- **PRODUÇÃO CULTURAL (SHOWS, FESTIVAIS E TEATRO);**
- **CNAE 82.30-0-01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.**

A exigência visa garantir que a futura contratada detenha qualificação técnica, operacional e experiência compatíveis com a execução adequada dos serviços pretendidos.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1.1. O serviço de promoção, organização e coordenação da “Festa do Piranguense 2026” consiste no gerenciamento e acompanhamento dos serviços necessários ao adequado funcionamento do evento, atuando diretamente no planejamento, monitoramento e avaliação das equipes de logística, infraestrutura, palco, sonorização, iluminação e demais serviços correlatos às etapas de pré-produção, execução e pós-produção.

2.2 – ALGUNS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.2.1. Gerir equipes, distribuir tarefas, realizar contato com fornecedores, promover reuniões técnicas, realizar vistorias no local do evento, acompanhar identidade visual e monitorar os serviços contratados;

2.2.2. Prestar suporte e orientação quanto à elaboração do layout e distribuição das estruturas do evento;

2.2.3. Planejar, acompanhar e supervisionar montagem e desmontagem das estruturas necessárias à realização da festividade;

2.2.4. Elaborar e gerir cronogramas e calendário de obrigações;

2.2.5. Coordenar horários, logística e necessidades técnicas dos artistas, incluindo passagem de som, riders técnicos e apoio operacional;

2.2.6. Organizar e acompanhar o bom andamento operacional do evento;

2.2.7. Coordenar camarins e atendimento operacional aos artistas;

2.2.8. Disponibilizar equipe de apoio para atendimento a artistas, autoridades e equipes envolvidas;

2.2.9. Acompanhar e conferir os trabalhos das equipes de trânsito, limpeza, segurança, elétrica, geradores, saúde, brigada e policiamento;

2.2.10. Realizar reuniões de alinhamento junto às autoridades competentes, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, fornecedores e equipes da Administração Municipal.

3 – LOCAL, CRONOGRAMA E CONDIÇÕES DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer em todas as etapas necessárias à produção da Festa do Piranguense 2026, compreendendo as fases de pré-produção, execução e pós-produção.

3.1.2. Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato administrativo, obedecendo ao cronograma definido pela CONTRATANTE.

PRÉ PRODUÇÃO	PRODUÇÃO/EXECUÇÃO	PÓS PRODUÇÃO
15 a 30 DE JUNHO	01 A 19 DE JULHO	20 A 24 DE JULHO

3.1.3. O cronograma poderá ser alterado conforme necessidade da CONTRATANTE e demandas operacionais do evento.

3.3 – A contratada obriga-se a zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A gestão do contrato será executada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Vitor Tiago de Souza, telefone (31) 99601-7329, e-mail: secult@piranga.mg.gov.br. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Eliton Teles, telefone (31) 99542-4829, e-mail: setoresportivopiranga@gmail.com.

5- FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, medição dos serviços executados, emissão dos empenhos e comprovação da regular execução dos serviços.

Nos termos da Instrução Normativa nº 02/2026, será obrigatória a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas juntamente com a nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

6 – DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

6.1. Compete à empresa contratada arcar com todos os custos relacionados à alimentação, hospedagem, transporte, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Visando à execução do objeto, a contratada(s) se obriga(m) a:

a) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal;

b) Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- c) Arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- e) Possuir todos os instrumentos, equipamentos, equipe técnica e acessórios necessários à adequada prestação dos serviços;
- f) Cumprir integralmente os cronogramas e determinações da CONTRATANTE.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos contratualmente, mediante apresentação da documentação exigida e comprovação da regular execução dos serviços.

8.2. Fiscalizar, acompanhar e supervisionar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

8.3. Fornecer à contratada todas as informações, orientações, documentos, cronogramas e diretrizes necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades relacionadas à Festa do Piranguense 2026.

8.4. Disponibilizar acesso às áreas de realização do evento, bem como promover o alinhamento junto aos setores da Administração Municipal envolvidos na execução da festividade.

8.5. Comunicar à contratada, em tempo hábil, quaisquer alterações de programação, cronograma, demandas operacionais ou necessidades relacionadas à execução do evento.

8.6. Prestar apoio institucional necessário à execução das atividades vinculadas ao objeto contratado, observadas as competências da Administração Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa participante deverá comprovar aptidão técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre experiência anterior na prestação de serviços de produção, organização, coordenação e gerenciamento de eventos culturais, festivos ou similares.

Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

- a) Portfólio institucional contendo registros, descrições, materiais gráficos, fotografias, divulgações, contratos, declarações ou outros documentos comprobatórios relativos à realização de eventos anteriores compatíveis com o objeto da contratação;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características, complexidade e natureza com



o objeto desta contratação, relacionados à produção e organização de eventos culturais e/ou festividades de médio ou grande porte.

A exigência da documentação acima justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada, capacidade operacional e qualificação técnica suficientes para execução adequada da Festa do Piranguense 2026, garantindo maior segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

10. DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, cabendo à contratada organizar e distribuir as atividades necessárias à adequada execução do objeto contratado.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da assinatura, considerando as etapas de pré-produção, execução e pós-produção do evento.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento 2026:

3.3.90.39 – REALIZAÇÃO DE FESTA CIVICA E POP.

13 – DAS PUBLICAÇÕES

13.1. Nos casos de contratação direta, o ato de autorização da contratação e o extrato contratual deverão ser publicados no Diário Oficial e disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município, garantindo transparência e publicidade aos atos administrativos.

14 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicitamos providências imediatas para “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS, O QUAL CONTEMPLARÁ AS ETAPAS DE PRÉ-PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DA FESTA DO PIRANGUENSE 2026.*”

Piranga, 25 de maio de 2026.

VITOR TIAGO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO